



Lei n. 448, de 08 de novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal de Campinorte SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional nas unidades funcionais e programáticas abaixo discriminadas, para atender as despesas nas aplicações dos programas de:

01 - Aquisição de Patrulha agrícola mecanizada	R\$ 150.000,00
02 - Recapeamentos asfáltico em vias públicas	R\$ 500.000,00
03 - Reestruturações da rede física de ensino	R\$ 110.000,00
04 - Aquisições de veículo transporte escolar	R\$ 150.000,00
05 - Construções da unidade de Saúde	R\$ 100.000,00
06 - Melhorias na rede física de Escola	R\$ 950.000,00
07 - Melhorias sanitária domiciliar	R\$ 332.700,00
Total.....	R\$ 2.292.700,00

(dois milhões e duzentos e noventa e dois mil e setecentos reais)

Parágrafo Único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos de superávit financeiro, oriundos de Transferências e Convênios Federais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE - Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e onze, (08.11.2011).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz publicar no diário desta Prefeitura Municipal a presente Lei pública (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go

08/11/2011

Ariovaldo Corrêa da Silva
SEÇÃO ADMINISTRATIVA

WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro
Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000
Site: campinorte.go.gov.br / e-mail: pref_campinorte@hotmail.com